



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

ERRATA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EDITAL DE LICITAÇÃO	3
LEI Nº 6196 , DE 30 DE AGOS TO DE 20 2 4	4
LEI Nº 6197 , DE 3 DE SETEMBRO DE 20 2 4	8
LEI Nº 6198, DE 3 DE SETEMBRO DE 20 2 4	9
LEI Nº 6199 , DE 3 DE SETEMBRO DE 20 2 4	10
LEI Nº 6200, DE 3 DE SETEMBRO DE 20 2 4	11

SETEMBRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 395/2024

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

**ERRATA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 23 de agosto de 2024, na Edição nº 387 do Diário Oficial do Município foi realizado a publicação do Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 036/2024, Processo Interno nº 5076/2024

Onde se lê:

Tendo por objeto Aquisição de Veículos Automotores Tipo Pick-Up e Motocicletas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. A Prefeita HOMOLOGA o objeto às empresas: Vototech Veiculos Adaptados., para o item 01 no valor total de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)., Nonne Representações e Comércio de Materiais Ltda., para o item 02 no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos.

Leia-se:

Tendo por objeto Aquisição de Veículos Automotores Tipo Pick-Up e Motocicletas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. A Prefeita HOMOLOGA o objeto às empresas: Vototech Veiculos Adaptados Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) e Nonne Representações e Comércio de Materiais Ltda., para o item 02 no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos.

FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontram abertas as seguintes modalidades:

Processo Licitatório nº. 124/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024 – SRP nº 034/2024 - Objeto – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis para Realização de Cirurgias Urológicas - Abertura da sessão será pela plataforma: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no dia 17/09/2024 às 09h30min.

Processo Licitatório nº. 125/2024 - Pregão Eletrônico nº. 040/2024 – SRP nº 035/2024 - Objeto – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Saco Laranja para Resíduo Tóxico e Coletor para Descarte para Resíduo Tóxico - Abertura da sessão será pela plataforma: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no dia 19/09/2024 às 09h30min.

- Edital completo está disponível no site [www.fusam.com.br](http://www.fusam.com.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Caçapava, 04/09/2024. Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias – Presidente da FUSAM.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 6196, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Projeto de Lei nº 47/2024

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

***Institui o serviço público de loteria no Município de Caçapava e dá outras providências.***

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI nº 6196**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava, o Serviço Público Municipal de Loteria e ficam estabelecidas as condições para a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na Legislação Federal.

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de Caçapava, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio das seguintes áreas:

**I** - seguridade social do Município;

**II** - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública; e

**III** - ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio de marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da Loteria Municipal.

§ 2º. A Loteria Municipal de Caçapava promoverá a captação de recursos por meio da exploração de jogos lotéricos.

§ 3º. Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§ 4º. Consideram-se como modalidades lotéricas:

**I** - loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

**II** - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

**III** - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

**IV** - loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

**V** - demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

§ 5º. Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do Município de Caçapava e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma online.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O serviço público de Loteria Municipal a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A Loteria Municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de Parceria Público Privada, concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, bem como editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Finanças, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantias que julgar convenientes à segurança, em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará a forma de entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS**

**Art. 6º.** O produto da arrecadação total obtido por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, será destinado segundo as diretrizes estabelecidas no §1º do art. 1º desta Lei e respeitadas a publicidade e publicação da arrecadação e sua destinação em sítio próprio da Prefeitura Municipal.

**§ 1º.** Os jogos da Loteria Municipal de Caçapava serão regulados por meio de seus respectivos planos lotéricos, que serão aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º.** Os recursos apurados com a arrecadação da captação de apostas ou venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, serão depositados na conta única do Tesouro Municipal e posteriormente transferidos às respectivas contas de destino.

**§ 3º.** O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, relacionado com as receitas lotéricas recolhidas à conta única do Tesouro Municipal, poderá ser utilizado na amortização e no pagamento do serviço da dívida pública municipal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** A Loteria Municipal de Caçapava utilizará o nome fantasia de LOTERIA TAIADA, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias para o registro do nome fantasia nos órgãos competentes ou autorizar sua permissionária ou concessionária a realizar os devidos serviços.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de agosto de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 6197, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

Projeto de Lei nº 66/2024

**Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui**

***Denomina “Célia Maria de Jesus” a via pública que especifica.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI nº 6197**

**Art. 1º.** Fica denominada “Célia Maria de Jesus” a Avenida nº 1 localizada no Loteamento Portal do Lago.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 3 de setembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 6198, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

Projeto de Lei nº 69/2024

**Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui**

***Denomina "Flávio Pantaleão" a via pública que especifica.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,***

**Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

### **LEI nº 6198**

**Art. 1º.** Fica denominada "Flávio Pantaleão" a via pública nº 1A localizada no Loteamento Portal do Lago.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 3 de setembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

\_\_\_\_ Estado de São Paulo \_\_\_\_

## **LEI Nº 6199, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

Projeto de Lei nº 70/2024

**Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui**

***Denomina "Rubens Paz Vidal" a via pública que especifica.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava***, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6199**

**Art. 1º.** Fica denominada "Rubens Paz Vidal" a via pública nº 2 localizada no Loteamento Portal do Lago.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 3 de setembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 6200, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

Projeto de Lei nº 71/2024

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

*Denomina “Travessa Vitor Expedito da Silva” a via pública que  
específica.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita  
Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6200**

**Art. 1º.** Fica denominada “Travessa Vitor Expedito da  
Silva” a Travessa 2, localizada no bairro Chácaras Santa Rita.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei  
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 3 de setembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**